



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPIPOCA**

---

**PORTARIA Nº 05/2016**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2016**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por sua Promotora de Justiça Titular, oficiante na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapipoca-CE, com fundamento nos artigos 127, *caput*, e 129, IX da Constituição Federal; art. 7º, I da Lei Complementar nº 75/1993; arts. 129 e 130 da Constituição do Estado do Ceará; art. 26, da Lei nº 8.625/93; art. 116, da Lei Complementar do Ministério Público do Estado do Ceará nº 72/2008; art. 2º, VI,1, b, da Resolução nº 22/2015 – OECPJ e art. 27, parágrafo único c/c art. 39 da Resolução nº 36/2016 do OECPJ/CE;

**CONSIDERANDO** que ao Ministério Público compete a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** ser função institucional do Ministério Público a instauração de Procedimento Administrativo para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis (art. 27, parágrafo único, da Resolução nº 36/2016 do OECPJ/CE);

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adequar todos os procedimentos em tramitação nos órgãos ministeriais, no prazo de 120 dias, conforme o disposto no art. 39 da Resolução nº 36/2016 do OECPJ/CE;

**CONSIDERANDO** que, de início, fora instaurada Notícia de Fato em razão da denúncia formulada pelo Sr. Francisco Magalhães Sena (idoso e pessoa com deficiência mental) de que a sra. Enedina Maria Silva (sua ex-companheira) estaria o ameaçando e já teria praticado crime de lesão corporal contra ele, acostando, inclusive, cartas supostamente escrita por referida senhora, bem como diversos boletins de ocorrência;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de padronização dos procedimentos extrajudiciais do Ministério Público;

**RESOLVO:**

**Converter a Notícia de Fato nº 08/2016 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no art. 27, parágrafo único da Resolução nº 36/2016 do OECPJ/CE, para adequação à nova taxonomia, bem como tomadas das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis ao caso, razão pela qual **DETERMINO** a realização das seguintes diligências:**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPIPOCA**

---

- a) autue-se a presente portaria e documentos que a acompanham e registre-se em livro próprio, inserindo o procedimento no sistema virtual ARQUIMEDES;
- b) considerando a necessidade de publicação dos atos, na forma do art. 20, § 2º, incisos I e II da Resolução nº 36/2016 do OEC PJ/CE, publique-se a presente portaria nos locais de costume, no Diário da Justiça e proceda-se à divulgação no sítio eletrônico do Ministério Público do Ceará;
- c) considerando a gravidade dos fatos noticiados pelo sr. Francisco Sena, e para supedanear eventual ação criminal por parte do Ministério Público, **DESIGNO o dia 25 de agosto de 2016, às 08:30 horas, para a oitiva da Sra. Enedina Maria Silva, cujo endereço dormita às fls. 14;**
- d) outrossim, em virtude da certidão do Centro de Perícias Médicas da Marinha do Brasil (vide fls. 26) noticiar que o sr. Francisco Sena possui psicose com sintomatologia depressiva, **OFICIE-SE o CAPS** de Itapipoca requisitando informações acerca de eventual acompanhamento de referido senhor e, em caso positivo, seja remetido o prontuário de atendimento do mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Registre-se. Cumpra-se.  
Itapipoca/Ce, 17 de agosto de 2016.

**Maria Carolina de Paula Santos Steindorfer**  
Promotora de Justiça